



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO VI Nº 1.206

PALMAS - TO, SEXTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2015

Sumário

	Página
Atos do Poder Executivo.....	1
Secretaria de Governo e Relações Institucionais	3
Secretaria de Administração e Recursos Humanos	3
Secretaria de Finanças	5
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	12
Secretaria da Educação.....	14
Secretaria da Saúde	15
Secretaria de Desenvolvimento Urbano Sustentável	15
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego	16
Secretaria de Desenvolvimento Rural.....	16
Secretaria de Desenvolvimento Social.....	17
Secretaria Extraordinária dos Jogos Indígenas.....	17

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 976, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

Altera estruturas organizacionais da Administração Direta do Poder Executivo, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 5º e Anexo I da Lei 1.954, de 1º de abril de 2013,

DECRETA:

Art. 1º É acrescido um cargo de provimento em comissão com a nomenclatura "Assessor Jurídico" e simbologia DAS-5, ao Anexo Único do Decreto 910, de 17 de novembro de 2014 – estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

Art. 2º É redistribuído da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, para a estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Educação o cargo de Assessor Jurídico, ocupado pela servidora Heloisa Ribeiro Romualdo, mantido a atual ocupante.

Parágrafo único. O art. 1º do Decreto 875, de 25 de setembro de 2014, estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Educação, passa a vigorar acrescido do item 1.2 – Assessoria Jurídica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 25 de fevereiro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 0460 - DSG.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e VI, da Lei Orgânica do Município de Palmas, resolve

DESIGNAR

DANIELLA GOMES VALÉRIO, para exercer função de Chefe da Divisão de Recursos Humanos – FG, na Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, a partir de 23 de fevereiro de 2015.

Palmas, 23 de fevereiro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO N.º 0486 - DSP.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município,

DISPENSAR

MARISTELA ALVES SOARES, da função gratificada de Chefe da Divisão de Controle Interno – FG, lotada na Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, a partir de 23 de fevereiro de 2015.

Palmas, 25 de fevereiro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO N.º 0487 - DSG.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos III e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, resolve

DESIGNAR

THIAGO DE PAULO MARCONI, para exercer a função gratificada de Chefe de Controle Interno – FG, lotado na Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, a partir de 23 de fevereiro de 2015.

Palmas, 25 de fevereiro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 0488.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 3º, §§ 1 e 3º, da Lei Complementar 008, de 16 de novembro de 1999, resolve

DECLARAR

Nulo o Ato nº 1433-NM, de 18 de dezembro de 2014, na

parte que nomeou EDILENE SILVA VIEIRA DE PAULO, no cargo de Assistente de Relações Institucionais – DAS-8, na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

Palmas, 25 de fevereiro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO N.º 0489 - TSE.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o Ato nº 01364-NM, de 3 de dezembro de 2014, que nomeou JOANINHA BURGUES RODRIGUES, no cargo de Assistente de Gabinete I – DAS-8, na Secretaria Municipal de Finanças.

Palmas, 25 de fevereiro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 0490 - EX.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

MARLUPE KRUTSCHOK DE SOUZA CARNEIRO, do cargo de Assistente de Gabinete I – DAS-8, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a partir de 25 de fevereiro de 2015.

Palmas, 25 de fevereiro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 0491 - NM.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

ELIANE RODRIGUES DA SILVA COIMBRA, no cargo

de Assistente de Gabinete I – DAS-8, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a partir de 25 de fevereiro de 2015.

Palmas, 25 de fevereiro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 0492- NM.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

MAURÍCIO RODRIGUES DE MORAES JUNIOR, no cargo de Assistente de Gabinete I – DAS-8, na Agência Municipal de Turismo, a partir de 25 de fevereiro de 2015.

Palmas, 25 de fevereiro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 0493 - NM.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

JULIO HALLEY RODRIGUES ARAUJO, no cargo de Assistente de Gabinete I – DAS-8, na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 25 de fevereiro de 2015.

Palmas, 25 de fevereiro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 0494 - NM.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

EDILENE SILVA VIANA LIMA DE PAULA, no cargo de Assistente de Relações Institucionais – DAS-8, na Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

ADIR CARDOSO GENTIL
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR
Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO
Chefe do Diário Oficial do Município



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO E RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS

IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A
Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO
CEP - 77006-014 Fone: (63) 2111-2507
CNPJ: 24.851.511/0001-85

Municipal de Governo e Relações Institucionais, a partir de 25 de fevereiro de 2015.

Palmas, 25 de fevereiro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO N.º 0495 - DSG.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos III e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, resolve

DESIGNAR

ROSINEIDE DE SOUSA FERNANDES, para exercer a função gratificada Chefe da Divisão de Estruturação Turística – FG, lotada na Agência Municipal de Turismo, a partir de 25 de fevereiro de 2015.

Palmas, 25 de fevereiro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO N.º 0496 - PRO.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, resolve

PRORROGAR

a cessão da servidora EVA BANDEIRA BARROS, matrícula 135171, Assistente Administrativo, integrante do quadro de pessoal efetivo deste Município, que foi requisitada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 6.999/82, com ônus para o órgão de origem, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Previpalmas-Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palmas, 25 de fevereiro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO N.º 0497 - REV.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, resolve

REVOGAR

a partir de 25 de fevereiro de 2015, o Ato nº 0383-DSG, de 16 de abril de 2015, que designou a servidora LUSENILCE DE CARVALHO E CUNHA FERREIRA, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas Edição nº 990, de 16 de abril de 2014.

Palmas, 25 de fevereiro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais do Município de Palmas-TO, pelo presente EDITAL, convoca os Servidores Municipais efetivos, pertencentes ao Quadro Geral, que possuam nível médio, tenham conhecimento básico em informática e habilidades em relações interpessoais; e que desejem atuar na área de atendimento ao público, dentro das atividades que serão desenvolvidas pelo Programa Resolve Palmas, que realizem inscrição pela Internet através do link: resolve.palmas.to.gov.br, no período compreendido entre 02 a 10 de março de 2015. Os candidatos inscritos passarão por um processo de seleção através de entrevista e aos selecionados será ofertado treinamento e escala de trabalho por turno.

Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze.

Adir Cardoso Gentil
Secretário de Governo e Relações Institucionais.

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA/SEMAD/CORREG Nº 256/2015.

Determina o ARQUIVAMENTO dos autos nº 2014/05704.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ATO Nº 0093 – NM, publicado no D.O.M, nº 1.180, de 20 de janeiro de 2015, nos termos do Art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e considerando:

O DESPACHO SEMAD/CORREG nº 013/2015, exarado pelo Corregedor Geral do Município de Palmas, Dr. Francisco Nanziozeno Paiva, OPINANDO no sentido de ARQUIVAMENTO dos autos nº 2014/05704.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR O ARQUIVAMENTO dos autos nº 2014/05704, por não configurar qualquer infração disposta na Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Palmas.

Art. 2º - ESTABELEECER, que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se e cumpra-se.

Palmas –TO, 25 de fevereiro de 2015.

Alan Barbiero
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PROCESSO: 2015003450

INTERESSADO: MARLON SANTOS DE OLIVEIRA BRITO

CARGO: PROFESSOR

MATRÍCULA:413001815

ÓRGÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

DESPACHO Nº 74/SEMAD

Com base na documentação constante dos autos e em vista do que

dispõe a Lei Complementar Nº 008, de 16 de novembro de 1999, que institui o Estatuto dos servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município;

RESOLVE:

Declarar a VACÂNCIA do cargo de Professor, a partir de 26 de janeiro de 2015, com base no que consta do processo nº 2015003450 por haver o(a) titular MARLON SANTOS DE OLIVEIRA BRITO, matrícula nº 413001815, tomado posse em cargo público inacumulável.

Gabinete do Secretário de Administração e Recursos Humanos, aos 25 de fevereiro de 2015.

ELISABETE DE F. CALVO MANZANO
Secretária Executiva
Port. Nº 235/2015, DOM Nº 1.203/2015

PROCESSO: 2014063832

INTERESSADO: MARIA DAS DORES SILVA DE JESUS
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
MATRÍCULA:413001746
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

DESPACHO Nº 75/SEMAD

Com base na documentação constante dos autos e em vista do que dispõe a Lei Complementar Nº 008, de 16 de novembro de 1999, que institui o Estatuto dos servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município;

RESOLVE:

Declarar a VACÂNCIA do cargo de Agente Administrativo Educacional, a partir de 30 de dezembro de 2014, com base no que consta do processo nº 2014063832 por haver o(a) titular MARIA DAS DORES SILVA DE JESUS, matrícula nº 413001746, tomado posse em cargo público inacumulável.

Gabinete do Secretário de Administração e Recursos Humanos, aos 25 de fevereiro de 2015.

ELISABETE DE F. CALVO MANZANO
Secretária Executiva
Port. Nº 235/2015, DOM Nº 1.203/2015

PROCESSO: 2015000314

INTERESSADO: IRAMAR DOS SANTOS BRAGA RIBEIRO
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:132971
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO Nº 76/SEMAD

Com base na documentação constante dos autos e em vista do que dispõe a Lei Complementar Nº 008, de 16 de novembro de 1999, que institui o Estatuto dos servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município;

RESOLVE:

Declarar a VACÂNCIA do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 05 de janeiro de 2015, com base no que consta do processo nº 2015000314 por haver o(a) titular IRAMAR DOS SANTOS BRAGA RIBEIRO, matrícula nº 132971, tomado posse em cargo público inacumulável.

Gabinete do Secretário de Administração e Recursos Humanos, aos 25 de fevereiro de 2015.

ELISABETE DE F. CALVO MANZANO
Secretária Executiva
Port. Nº 235/2015, DOM Nº 1.203/2015

PROCESSO: 2015000511

INTERESSADO: PAULO SÉRGIO CUNHA CASTRO
CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
MATRÍCULA: 413000723
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

DESPACHO Nº 77/SEMAD

Com base na documentação constante dos autos e em vista do que dispõe a Lei Complementar Nº 008, de 16 de novembro de 1999, que institui o Estatuto dos servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município;

RESOLVE:

Declarar a VACÂNCIA do cargo de Técnico Administrativo Educacional, a partir de 06 de janeiro de 2015, com base no que consta do processo nº 2015000511 por haver o(a) titular PAULO SÉRGIO CUNHA CASTRO, matrícula nº 413000723, tomado posse em cargo público inacumulável.

Gabinete do Secretário de Administração e Recursos Humanos, aos 25 de fevereiro de 2015.

ELISABETE DE F. CALVO MANZANO
Secretária Executiva
Port. Nº 235/2015, DOM Nº 1.203/2015

PROCESSO: 2014063448

INTERESSADO: ELIENE MARTINS LOPES
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
MATRÍCULA:269942
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

DESPACHO Nº 78/SEMAD

Com base na documentação constante dos autos e em vista do que dispõe a Lei Complementar Nº 008, de 16 de novembro de 1999, que institui o Estatuto dos servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município;

RESOLVE:

Declarar a VACÂNCIA do cargo de Agente Administrativo Educacional, a partir de 22 de dezembro de 2014, com base no que consta do processo nº 2014063448 por haver o(a) titular ELIENE MARTINS LOPES, matrícula nº 269942, tomado posse em cargo público inacumulável.

Gabinete do Secretário de Administração e Recursos Humanos, aos 25 de fevereiro de 2015.

ELISABETE DE F. CALVO MANZANO
Secretária Executiva
Port. Nº 235/2015, DOM Nº 1.203/2015

PROCESSO: 2014063767

INTERESSADO: MARIA DOS REIS PEREIRA DA SILVA
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
MATRÍCULA:380741
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

DESPACHO Nº 79/SEMAD

Com base na documentação constante dos autos e em vista do que dispõe a Lei Complementar Nº 008, de 16 de novembro de 1999, que institui o Estatuto dos servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município;

RESOLVE:

Declarar a VACÂNCIA do cargo de Agente Administrativo Educacional, a partir de 29 de dezembro de 2014, com base no que consta do processo nº 2014063767 por haver o(a) titular MARIA DOS REIS PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 380741, tomado posse em cargo público inacumulável.

Gabinete do Secretário de Administração e Recursos Humanos, aos 25 de fevereiro de 2015.

ELISABETE DE F. CALVO MANZANO
Secretária Executiva
Port. Nº 235/2015, DOM Nº 1.203/2015

PROCESSO: 2014063835

INTERESSADO: TATIANA BRITO DE OLIVEIRA
 CARGO: ASSISTENTE DE SERVIÇOS EM SAÚDE
 MATRÍCULA: 157101
 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DESPACHO Nº 113/SEMAD

Com base na documentação constante dos autos e em vista do que dispõe a Lei Complementar Nº 008, de 16 de novembro de 1999, que institui o Estatuto dos servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município;

RESOLVE:

Declarar a VACÂNCIA do cargo de Assistente de Serviços em Saúde, a partir de 30 de dezembro de 2014, com base no que consta do processo nº 2014063835 por haver o(a) titular TATIANA BRITO DE OLIVEIRA, matrícula nº 157101, tomado posse em cargo público inacumulável.

Gabinete do Secretário de Administração e Recursos Humanos, aos 25 de fevereiro de 2015.

ELISABETE DE F. CALVO MANZANO
 Secretária Executiva
 Port. Nº 235/2015, DOM Nº 1.203/2015

PROCESSO: 2015005557

INTERESSADO: FRANCISCA ROMANA SOUSA CHAVES
 CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
 MATRÍCULA: 279491
 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DESPACHO/ Nº 115/2015/GAB/SEMAD

Com base na documentação constante dos autos e em vista do que dispõe o artigo 101 da Lei 008, de 16 de novembro de 1999, CONCEDO ao requerente, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo período de 03 (três) anos, a iniciar em 01/03/2015 a 28/02/2018.

Ressaltamos, ainda, que na hipótese do servidor em referência possuir empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o mesmo dirigir-se com a maior brevidade à Instituição Financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário de Administração e Recursos Humanos, aos 25 dias de fevereiro de 2015.

ELISABETE DE F. CALVO MANZANO
 Secretária Executiva
 Port. Nº 235/2015, DOM nº 1.203/2015

Secretaria de Finanças

PORTARIA Nº 028/2014, de 10 de fevereiro de 2015.

Designa servidores para fiscalização de contratos nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Art. 35, II do Decreto nº 732 de 06 de março de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07 de maio de 2008 e 001/2010 de 24 de fevereiro de 2010; bem como a Lei nº 2.082, de 17 de novembro de 2014, combinado com a Lei 1.954 de 01 de abril de 2013.

Considerando que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

em seus artigos 66 e 67 determina que "o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial" e que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Considerando que o Decreto nº 732, de 06 de março de 2014 em seu artigo 35, inciso II, convencionou que "o fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos."

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem a respectiva fiscalização de Fiscal de Contrato e suplente referente ao Processo nº 2014054129, Contrato nº 023/2015, Objeto: contratação de empresa especializada visando aquisição/instalação e reparos de divisórias (naval e gesso acartonado), forros PVC, forro em gesso acartonado, persianas, pontos elétricos, lógico, de ar condicionado, telefônico, janelas e portas de vidro, conforme especificações e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 010/2014 e no seu edital, proveniente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 09/2014, vinculado aos quantitativos constante no Anexo I do Termo de Referência da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Finanças, firmado com a Empresa PALMAS COMERCIO DE DIVISÓRIAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº: 05.292.962/0001-85.

Titular	Suelania Cabral Quixabeira	Matrícula: 139471
Suplente	Pablo de Matos Lemos	Matrícula: 413019206

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos;

III - Receber e apresentar relatórios;

IV - Certificar-se de que o serviço realizado atende integralmente às especificações contidas no instrumento convocatório, e correspondente contrato e proposta;

V - Proceder a verificação de todas as condições pré-estabelecidas pela CONTRATANTE, podendo rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento de produtos em desacordo com as mesmas, fazendo registrar as ocorrências nos autos da contratação;

VI - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

VII - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente;

VIII - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

IX - Propor mediante apreciação do Gestor, aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

X - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

XI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

XII - Acompanhar os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, rescisões, novas contratações do mesmo objeto, acréscimos e supressões;

XIII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2015.

Cláudio de Araújo Schüller
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº029/2015

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADO: AR FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA-ME
OBJETO: prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva com retirada, transferência e instalação de ar condicionado do tipo "Split", geladeira, bebedouro e freezers instalados nas unidades administrativas da Secretaria Municipal de Finanças, fora do período de garantia, por chamada avulsa, com fornecimento de peças (valor estimado nos lotes 1 e 2), para todos os equipamentos.
PRAZO: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
VALOR: R\$ 135.694,28 (Cento e trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos).
RECURSOS: UG: 2700, Classificação Funcional: 04.122.0326-4002, Natureza da Despesa: 339039, Subelemento: 1700, Vínculo: 001000103 e UG: 2700, Classificação Funcional: 04.122.0326-4002, Natureza da Despesa: 339030, Subelemento: 2500, Vínculo: 001000103, conforme Notas de Empenho nº 1117 e 1118.
AUTORIZAÇÃO GGG Nº 420/2014
DATA DA CONTRATAÇÃO: 06/02/2015
SIGNATÁRIOS: CLÁUDIO DE ARAUJO SCHULLER – Secretário Municipal de Finanças/Contratante e AR FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA-ME – Contratada
BASE LEGAL: Proc. n.º 2014050468, Lei n.º 10.520/2002 com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93 e Decreto Municipal nº 730/2014.

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO Nº:001/2015

PROCESSO N.º: 2010031664
RECORRENTE: BORGES & ARAÚJO LTDA
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 005605

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 324 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO, por exercer atividade comercial sem Alvará de Funcionamento e Localização, sendo aplicada a penalidade do artigo 514 da mesma Lei. Auto de Infração nº. 005605. Impugnado. A Primeira Instância manteve o Auto arbitrando o valor de R\$ 800,00. Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela confirmação da Sentença de Primeira Instância mantendo o Auto de Infração. Em sessão plenária de julgamento realizada em 10/12/2014 esteve presente o Representante da empresa. Vistas do processo concedida ao conselheiro Anderson Luis J. Martins. No dia 17/12/2014 deu-se continuidade ao julgamento, com votos divergentes, ocorrendo o empate. Vistas do processo ao Presidente da Junta de Recursos Fiscais. Na sessão do dia 18/12/2014, o Presidente da Juref votou pelo cancelamento do Auto de Infração, ocorrendo a unanimidade dos votos.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 005605, referente ao processo n.º 2010031664, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado à BORGES & ARAÚJO LTDA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração.

Palmas TO, 06 de fevereiro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Amarildo Assis de Oliveira
Conselheiro Relator.

ACÓRDÃO Nº:002/2015

PROCESSO N.º: 2008002025
RECORRENTE: MARIA JOSÉ DA SILVA
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000015

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 349 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO, sendo aplicada a penalidade do artigo 511, II da mesma Lei. Auto de Infração nº. 000015. Impugnado. A Primeira Instância manteve o Auto arbitrando o valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais). Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela confirmação da Sentença de Primeira Instância mantendo o Auto de Infração. Em sessão plenária de julgamento realizada em 23/01/2015 a autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção parcial do Auto de Infração no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a ser acrescido das sanções legais.
ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 000015, referente ao processo n.º 2008002025, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado à MARIA JOSÉ DA SILVA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção parcial do Auto de Infração no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 06 de fevereiro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Amarildo Assis de Oliveira
Conselheiro Relator.

ACÓRDÃO Nº: 003/2015

PROCESSO N.º: 2009031745
RECORRENTE: ANTÔNIO GERALDO VIOLATO
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 003101

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 183 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO, sendo aplicada a penalidade do artigo 511, I da mesma Lei. Auto de Infração nº. 003101. Revelia. A Primeira Instância manteve o Auto arbitrando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais). Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela confirmação da Sentença de Primeira Instância mantendo o Auto de Infração. Em sessão plenária de julgamento realizada em 23/01/2015 a autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção do Auto de Infração no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a ser acrescido das sanções legais.
ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 003101, referente ao processo n.º 2009031745, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado à ANTÔNIO GERALDO VIOLATO, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção do Auto de Infração pela manutenção do Auto de

Infração no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 06 de fevereiro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Amarildo Assis de Oliveira
Conselheiro Relator.

ACÓRDÃO Nº: 004/2015

PROCESSO N.º: 2010034963
RECORRENTE: MARCIO VIEIRA NOLETO
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 005625

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 324 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO, sendo aplicada a penalidade do artigo 514 da mesma Lei. Auto de Infração nº. 005625. Impugnado. A Primeira Instância manteve o Auto arbitrando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais). Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela confirmação da Sentença de Primeira Instância mantendo o Auto de Infração. Em sessão plenária de julgamento realizada em 23/01/2015 o autuado não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 005625, referente ao processo n.º 2010034963, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado à MARCIO VIEIRA NOLETO, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração.

Palmas TO, 06 de fevereiro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Amarildo Assis de Oliveira
Conselheiro Relator.

ACÓRDÃO Nº: 005/2015

PROCESSO N.º: 2010022886
RECORRENTE: EDECI BARROS PIMENTEL
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 006690

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 324 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO, sendo aplicada a penalidade do artigo 514 da mesma Lei. Auto de Infração nº. 006690. Revelia. A Primeira Instância manteve o Auto arbitrando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela confirmação da Sentença de Primeira Instância mantendo o Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 23/01/2015 o autuado não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção do Auto de Infração no valor de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) a ser acrescido das sanções legais.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 006690, referente ao processo n.º 2010022886, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado à EDECI BARROS PIMENTEL, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção do Auto de Infração no valor de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 06 de fevereiro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Amarildo Assis de Oliveira
Conselheiro Relator.

ACÓRDÃO Nº: 006/2015

PROCESSO N.º: 2010020868
RECORRENTE: VERÍSSIMO & NEVES LTDA
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 003618

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 324 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO, sendo aplicada a penalidade do artigo 514 da mesma Lei. Auto de Infração nº. 003618. Revelia. A Primeira Instância manteve o Auto arbitrando o valor de R\$ 700,00 (Setecentos reais). Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela confirmação da Sentença de Primeira Instância mantendo o Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 23/01/2015 o autuado não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção do Auto de Infração no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) a ser acrescido das sanções legais.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 003618, referente ao processo n.º 2010020868, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado à VERÍSSIMO & NEVES LTDA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção do Auto de Infração no valor de R\$ 700,00 (Setecentos reais) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 06 de fevereiro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Amarildo Assis de Oliveira
Conselheiro Relator.

ACÓRDÃO Nº: 007/2015

PROCESSO N.º: 2010039070
RECORRENTE: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO MONTE SINAI.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 003890

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 9º da Lei 045/90 - Código de Obras, por desprezar a Notificação de Embargo nº 005380 sendo aplicada a penalidade do artigo 298, III da Lei 045/90. Auto de Infração nº. 003890. Revelia. A Primeira Instância manteve o Auto arbitrando o valor de R\$ 1.661,00 (Hum mil seiscentos e sessenta e um reais). Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela confirmação da Sentença de Primeira Instância mantendo o Auto de Infração. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância realizada em 05/12/2014 o Representante da autuada não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção do Auto de Infração a ser acrescido das sanções legais.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 003890, referente ao processo n.º 2010039070, que versa sobre descumprimento do Código de Obras do Município, imputado à Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério Monte Sinai, acordaram os conselheiros da 2ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção do Auto de Infração acima citado no valor de R\$ 1.661,00 (Hum mil seiscentos e sessenta e um reais) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 11 de fevereiro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Cássius Ferreira Gariglio
Conselheiro Relator.

ACÓRDÃO Nº: 008/2015

PROCESSO N.º: 2010018817
 RECORRENTE: ANTÔNIO PEREIRA DE OLIVEIRA
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000112

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 309, I da Lei 045/90 - Código de Obras, por desrespeitar a Notificação de Embargo nº 004513 sendo aplicada a penalidade do artigo 298, III da LC 224/2010. Auto de Infração nº. 000112. Impugnado. A Primeira Instância manteve o Auto arbitrando o valor de R\$ 7.350,00 (Sete mil trezentos e cinquenta reais). Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opina pela manutenção do Auto de Infração. Em sessão de julgamento de segunda instância realizada em 16/01/2015 e autuado não compareceu. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração por erro na capitulação da penalidade.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 000112, referente ao processo n.º 2010018817, que versa sobre descumprimento do Código de Obras do Município, imputado à ANTÔNIO PEREIRA DE OLIVEIRA, acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração acima citado.

Palmas TO, 11 de fevereiro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Paulo Maurício Cavalcante da Silva
 Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 009/2015

PROCESSO N.º: 2010020393
 RECORRENTE: GLAYDSON MIRANDA JÚNIOR
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 002883

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 309 da Lei 045/90 - Código de Obras, por desrespeitar a Notificação de Embargo nº 004532 sendo aplicada a penalidade do artigo 298, III da Lei 045/90. Auto de Infração nº. 002883. Revelia. A Primeira Instância manteve o Auto arbitrando o valor de R\$ 870,00 (Oitocentos e setenta reais). Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opina pelo cancelamento do Auto de Infração. Em sessão de julgamento de segunda instância realizada em 16/01/2015 e autuado não compareceu. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração por apresentar Alvará de Construção emitido em data anterior aos procedimentos de fiscalização.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 002883, referente ao processo n.º 2010020393, que versa sobre descumprimento do Código de Obras do Município, imputado à GLAYDSON MIRANDA JÚNIOR, acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração acima citado.

Palmas TO, 11 de fevereiro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Paulo Maurício Cavalcante da Silva
 Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 010/2015

PROCESSO N.º: 2010028410
 RECORRENTE: INDÚSTRIA DE PRE MOLDADOS SANTO ANTÔNIO LTDA
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 007166

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 309, II da Lei 045/90 - Código de Obras, por desrespeitar a Notificação de Embargo nº 001926 sendo aplicada a penalidade do artigo 298, III da LC 224/2010. Auto de Infração nº. 007166. Impugnado. A Primeira Instância manteve o Auto arbitrando o valor de R\$ 7.350,00 (Sete mil, trezentos e cinquenta reais). Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opina pelo cancelamento do Auto de Infração. Em sessão de julgamento de segunda instância realizada em 16/01/2015 o Representante da empresa não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração por capitulação errada na penalidade e nova vistoria no imóvel com a finalidade de apurar se a irregularidade persiste, e se for o caso a lavratura de novo Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 007166, referente ao processo n.º 2010028410, que versa sobre descumprimento do Código de Obras do Município, imputado à INDÚSTRIA DE PRE MOLDADOS SANTO ANTÔNIO LTDA, acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração acima citado e nova fiscalização.

Palmas TO, 11 de fevereiro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Paulo Maurício Cavalcante da Silva
 Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 011/2015

PROCESSO N.º: 2010032390
 RECORRENTE: JOCEMIR SANTANA MOTA
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 003558

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 309 da Lei 045/90 - Código de Obras, por desrespeitar a Notificação de Embargo nº 003017 sendo aplicada a penalidade do artigo 296, I Lei 045/90. Auto de Infração nº. 003558. Revelia. A Primeira Instância manteve o Auto arbitrando o valor de R\$ 805,97 (Oitocentos e cinco reais e noventa e sete centavos). Pedido Revisional. O Representante Fiscal opina pelo cancelamento do Auto de Infração. Em sessão de julgamento de segunda instância realizada em 16/01/2015 o autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração por ter apresentado Alvará de Construção emitido em data anterior aos procedimentos de fiscalização.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 003558, referente ao processo n.º 2010032390, que versa sobre descumprimento do Código de Obras do Município, imputado à JOCEMIR SANTANA MOTA, acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração acima citado.

Palmas TO, 11 de fevereiro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Paulo Maurício Cavalcante da Silva
 Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 012/2015

PROCESSO N.º: 2011021572
 RECORRENTE: GILBERTO RAMOS QUEIROZ
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000791

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 309 da Lei 045/90 - Código de Obras, por desrespeitar a Notificação de Embargo nº 006155 sendo aplicada a penalidade do artigo 298, III da LC 224/2010. Auto de

Infração nº. 000791. Revelia. A Primeira Instância manteve o Auto arbitrando o valor de R\$ 7.350,00 (Sete mil, trezentos e cinquenta reais). Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opina pela manutenção do Auto de Infração. Em sessão de julgamento de segunda instância realizada em 16/01/2015 o autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração por erro na capitulação da penalidade.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº. 000791, referente ao processo nº. 2011021572, que versa sobre descumprimento do Código de Obras do Município, imputado à GILBERTO RAMOS QUEIROZ, acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração acima citado.

Palmas TO, 11 de fevereiro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Paulo Maurício Cavalcante da Silva
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 013/2015

PROCESSO N.º: 2008012622
RECORRENTE: IRANI APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000477

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 309, II da Lei 045/90 - Código de Obras, por desrespeitar a Notificação de Embargo nº 000460 sendo aplicada a penalidade do artigo 298, III da Lei 045/90. Auto de Infração nº. 000477. Impugnado. A Primeira Instância manteve o Auto arbitrando o valor de R\$ 1.215,62 (Hum mil, duzentos e quinze reais e sessenta e dois centavos). Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opina pela procedência do Auto de Infração. Em sessão de julgamento de segunda instância realizada em 14/01/2015 o autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção do Auto de Infração no valor arbitrado na Sentença de Primeira Instância em R\$ 1.215,62 (Hum mil, duzentos e quinze reais e sessenta e dois centavos) a ser acrescido das sanções legais.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº. 000477, referente ao processo nº. 2008012622, que versa sobre descumprimento do Código de Obras do Município, imputado à IRANI APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR, acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção do Auto de Infração no valor arbitrado na Sentença de Primeira Instância em R\$ 1.215,62 (Hum mil, duzentos e quinze reais e sessenta e dois centavos) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 11 de fevereiro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Paulo Maurício Cavalcante da Silva
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 014/2015

PROCESSO N.º: 2008023724
RECORRENTE: HELIO RODRIGUES DE AZEVEDO
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 002161

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 309 da Lei 045/90 - Código de Obras, por desrespeitar a Notificação de Embargo nº 000322 sendo aplicada a penalidade do artigo 298, III da Lei 045/90. Auto de Infração nº. 002161. Revelia. A Primeira Instância manteve o Auto arbitrando o valor de R\$ 465,99 (Quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos). Pedido Revisional.

O Representante Fiscal opina pelo arquivamento do Auto de Infração, face o pagamento. Em sessão de julgamento de segunda instância realizada em 14/01/2015 o autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela extinção do processo pela perda do objeto, ou seja, o pagamento da multa.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº. 002161, referente ao processo nº. 2008023724, que versa sobre descumprimento do Código de Obras do Município, imputado à HELIO RODRIGUES DE AZEVEDO, acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela extinção do processo.

Palmas TO, 11 de fevereiro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Paulo Maurício Cavalcante da Silva
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 015/2015

PROCESSO N.º: 2008021414
RECORRENTE: HELIO RODRIGUES DE AZEVEDO
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 002168

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 309 da Lei 045/90 - Código de Obras, por desrespeitar a Notificação de Embargo nº 000321 sendo aplicada a penalidade do artigo 298, III da Lei 045/90. Auto de Infração nº. 002168. Revelia. A Primeira Instância manteve o Auto arbitrando o valor de R\$ 1.600,57 (Hum mil, seiscentos reais e cinquenta e sete centavos). Pedido Revisional. O Representante Fiscal opina pela improcedência do Auto de Infração. Em sessão de julgamento de segunda instância realizada em 14/01/2015 o autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração por duplicidade de lançamento.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº. 002168, referente ao processo nº. 2008021414, que versa sobre descumprimento do Código de Obras do Município, imputado à HELIO RODRIGUES DE AZEVEDO, acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração.

Palmas TO, 11 de fevereiro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Paulo Maurício Cavalcante da Silva
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 016/2015

PROCESSO N.º: 2008040035
RECORRENTE: MANOEL PEREIRA DE SOUSA
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000591

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 309, II da Lei 045/90 - Código de Obras, por desrespeitar a Notificação de Embargo nº 000878 sendo aplicada a penalidade do artigo 298, III da Lei 045/90. Auto de Infração nº. 000591. Impugnado. A Primeira Instância manteve o Auto arbitrando o valor de R\$ 2.248,91 (Dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos). Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opina pela procedência do Auto de Infração. Em sessão de julgamento de segunda instância realizada em 14/01/2015 o autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção do Auto de Infração no valor arbitrado na Sentença de Primeira Instância em R\$ 2.248,91 (Dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos) a ser acrescido das sanções legais.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº.

000591, referente ao processo n.º 2008040035, que versa sobre descumprimento do Código de Obras do Município, imputado à MANOEL PEREIRA DE SOUSA, acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção do Auto de Infração no valor arbitrado na Sentença de Primeira Instância em R\$ 2.248,91 (Dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 11 de fevereiro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Paulo Maurício Cavalcante da Silva
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 017/2015

PROCESSO N.º: 2009024540
RECORRENTE: IDELFONSO MOURA TEIXEIRA
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 004661

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 309 da Lei 045/90 - Código de Obras, por desrespeitar a Notificação de Embargo nº 002413 sendo aplicada a penalidade do artigo 298, III da Lei 045/90. Auto de Infração nº. 004661. Revelia. A Primeira Instância manteve o Auto arbitrando o valor de R\$ 1.823,44 (Hum mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos). Pedido Revisional. O Representante Fiscal opina pela procedência do Auto de Infração. Em sessão de julgamento de segunda instância realizada em 14/01/2015 o autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção do Auto de Infração no valor arbitrado na Sentença de Primeira Instância em R\$ 1.823,44 (Hum mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos) a ser acrescido das sanções legais.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 004661, referente ao processo n.º 2009024540, que versa sobre descumprimento do Código de Obras do Município, imputado à IDELFONSO MOURA TEIXEIRA, acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção do Auto de Infração no valor arbitrado na Sentença de Primeira Instância em R\$ 1.823,44 (Hum mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 11 de fevereiro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Paulo Maurício Cavalcante da Silva
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 018/2015

PROCESSO N.º: 2008032681
RECORRENTE: CARLOS EDUARDO GOMES DE OMENA
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 001691

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 309,II da Lei 045/90 - Código de Obras, por desrespeitar a Notificação de Embargo nº 001322 sendo aplicada a penalidade do artigo 298, III da Lei 045/90. Auto de Infração nº. 001691. Revelia. A Primeira Instância manteve o Auto arbitrando o valor de R\$ 2.309,69 (Dois mil, trezentos e nove reais e sessenta e nove centavos). Pedido Revisional. O Representante Fiscal opina pela improcedência do Auto de Infração. Em sessão de julgamento de segunda instância realizada em 14/01/2015 o autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração por ter apresentado Alvará de Construção emitido em data anterior aos procedimentos de fiscalização.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 001691, referente ao processo n.º 2008032681, que versa sobre descumprimento do Código de Obras do Município, imputado à CARLOS EDUARDO GOMES DE OMENA, acordaram os

conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração acima citado.

Palmas TO, 11 de fevereiro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Paulo Maurício Cavalcante da Silva
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 019/2015

PROCESSO N.º: 2009007077
RECORRENTE: AURENI CARDOSO PORTO SARAIVA
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 002427

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 9º da Lei 045/90 - Código de Obras, por edificar sem o Alvará e Projetos aprovados pela Prefeitura, sendo aplicada a penalidade do artigo 297, III da Lei 045/90. Auto de Infração nº. 002427. Revelia. A Primeira Instância manteve o Auto arbitrando o valor de R\$ 2,02 (Dois reais e dois centavos). Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opina pela nulidade do Auto de Infração. Em sessão de julgamento de segunda instância realizada em 21/01/2015 a autuada esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela nulidade do Auto de Infração por ter apresentado Alvará de Construção emitido em data anterior aos procedimentos de fiscalização.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 002427, referente ao processo n.º 2009007077, que versa sobre descumprimento do Código de Obras do Município, imputado à AURENI CARDOSO PORTO SARAIVA, acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela nulidade do Auto de Infração acima citado.

Palmas TO, 11 de fevereiro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Gleyson de Sousa Santos
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 020/2015

PROCESSO N.º: 2009035727
RECORRENTE: JOAQUIM TEODORO DA PAZ
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 005459

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 309, II da Lei 045/90 - Código de Obras, por desrespeitar a Notificação de Embargo de Obra nº 000393, sendo aplicada a penalidade do artigo 298, III da Lei 045/90. Auto de Infração nº. 005459. Impugnado. A Primeira Instância manteve o Auto arbitrando o valor de R\$ 1.276,41 (Hum mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos). Pedido Revisional. O Representante Fiscal opina pela nulidade do Auto de Infração. Em sessão de julgamento de segunda instância realizada em 21/01/2015 o autuado não esteve presente. O julgamento foi proferido à maioria de votos pela nulidade do Auto de Infração por ter apresentado Alvará de Construção emitido em data anterior ao Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 005459, referente ao processo n.º 2009035727, que versa sobre descumprimento do Código de Obras do Município, imputado à JOAQUIM TEODORO DA PAZ, acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela nulidade do Auto de Infração acima citado.

Palmas TO, 11 de fevereiro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

José Lenilson Oliveira de Mendonça
Membro Julgador

ACÓRDÃO Nº: 021/2015

PROCESSO N.º: 2009006909
 RECORRENTE: EDUARDA SILVA RODRIGUES
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 004003

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 309 da Lei 045/90 - Código de Obras, por desrespeitar a Notificação de Embargo de Obra nº 002805, sendo aplicada a penalidade do artigo 298, III da Lei 045/90. Auto de Infração nº. 004003. Revelia. A Primeira Instância manteve o Auto arbitrando o valor de R\$ 1.722,14 (Hum mil, setecentos e vinte e dois reais e quatorze centavos). Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opina pela procedência do Auto de Infração. Em sessão de julgamento de segunda instância realizada em 21/01/2015 o autuado não esteve presente. O julgamento foi proferido à maioria de votos pela nulidade do Auto de Infração, uma vez que o número do lote constante na Notificação do Embargo de Obras, difere do descrito no Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 004003, referente ao processo n.º 2009006909, que versa sobre descumprimento do Código de Obras do Município, imputado à EDUARDA SILVA RODRIGUES, acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela nulidade do Auto de Infração acima citado.

Palmas TO, 11 de fevereiro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

José Lenilson Oliveira de Mendonça
 Membro Julgador

ACÓRDÃO Nº: 022/2015

PROCESSO N.º: 2010007203
 RECORRENTE: FABIANO ROBERTO MATOS DA VALE FILHO
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 001060

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 9º da Lei 045/90 - Código de Obras, por construir sem Alvará e Projetos aprovados pela Prefeitura, sendo aplicada a penalidade do artigo 297, III da Lei 045/90. Auto de Infração nº. 001060. Revelia. A Primeira Instância manteve o Auto arbitrando o valor de R\$ 50,65 (Cinquenta reais e sessenta e cinco centavos). Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opina pela nulidade do Auto de Infração. Em sessão de julgamento de segunda instância realizada em 21/01/2015 o autuado não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela nulidade do Auto de Infração, uma vez que o Alvará de Construção foi emitido anterior a autuação.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 001060, referente ao processo n.º 2010007203, que versa sobre descumprimento do Código de Obras do Município, imputado à FABIANO ROBERTO MATOS DA VALE FILHO, acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela nulidade do Auto de Infração acima citado.

Palmas TO, 11 de fevereiro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Glaysen de Sousa Santos
 Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 023/2015

PROCESSO N.º: 2010020394
 RECORRENTE: JOAQUIM TEODORO DA PAZ
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 002879

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 309 da Lei 045/90 - Código de Obras, por desrespeitar a Notificação de Embargo de Obra nº 004531, sendo aplicada a penalidade do artigo 298, III da Lei 045/90. Auto de Infração nº. 002879. Impugnado. A Primeira Instância manteve o Auto arbitrando o valor de R\$ 50,65 (Cinquenta reais e sessenta e cinco centavos). Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opina pela improcedência do Auto de Infração. Em sessão de julgamento de segunda instância realizada em 21/01/2015 o autuado não esteve presente. O julgamento foi proferido à maioria de votos pela nulidade do Auto de Infração, uma vez que o Alvará de Construção foi emitido anterior a autuação.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 002879, referente ao processo n.º 2010020394, que versa sobre descumprimento do Código de Obras do Município, imputado à JOAQUIM TEODORO DA PAZ, acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela nulidade do Auto de Infração acima citado.

Palmas TO, 11 de fevereiro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

José Lenilson Oliveira de Mendonça
 Membro Julgador

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem na Junta de Recursos Fiscais, sito à 502 Sul, Av. NS 02, Pça. Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 2111-2703 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, a fim de cumprir a SENTENÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo apresentar recurso voluntário, sob pena de perempção.

Razão Social	CNPJ	Auto de Infração/ Exigência Tributária	Processo	Sentença de 1ª Instância
SERASA – CENTRALIZ DOS SERV DOS BANCOS	62.173.620/0050-68	AI 8620-8621- 8622/2014 ISS	2014018270- 2014018272- 2014018274	Confirmação do Lançamento.
CONSTRUTORA ANDRADE LTDA	00.818.007/0001-15	AI 9463/2014 ISS	2014054022	Procedência parcial do Auto em R\$ 682,11.
CONSTRUTORA ANDRADE LTDA	00.818.007/0001-15	AI 9458-9459-9460- 9461-9462/2014 ISS	2014054013- 2014054014- 2014054017- 2014054018- 2014054020	Anular os Autos de Infração e Remessa de Ofício para JUREF
ATILIO E SILVEIRA LTDA ME	03.095.289/0001-68	AI 46-47-48/2014 ISS	2014014533- 2014014534- 2014015092	Confirmação do Lançamento.
CONSTRUTORA CAMPOS E MONTEIRO LTDA	10.981.130/0001-06	AI 22-23/2014 ISS	2014012771- 2014012774	Confirmação do Lançamento.
CONSTRUTORA CAMPOS E MONTEIRO LTDA	10.981.130/0001-06	AI 24/2014 ISS	2014012776	Anular o Auto de Infração
WTE ENGENHARIA LTDA	03.964.317/0001-36	AI 333/2013 ISS	2013059169	Confirmação do Lançamento.
ADRIANO MARINHO FARIAS & CIA LTDA ME	08.042.419/0001-18	AI 9134-9135-9136- 9137/2014 ISS	2014038738- 2014038740- 2014038742- 2014038745	Confirmação do Lançamento.
ADRIANO MARINHO FARIAS & CIA LTDA ME	08.042.419/0001-18	AI 9108-9109-9111- 9112/2014 MF	2014038691- 2014038692- 2014038730- 2014038735	Anulação dos Autos e Remessa de Ofício à JUREF

CARVALHO & SANTOS REPRESENTAÇÕES LTDA	11.261.228/0001-51	AI 8891/2014 ISS	2014029017	Procedência parcial do Auto em R\$ 253,40
CARVALHO & SANTOS REPRESENTAÇÕES LTDA	11.261.228/0001-51	AI 8888-8889-8890/2014 ISS	2014029013-2014029014-2014029015	Anulação dos Autos

Palmas, 25 de janeiro de 2015.

Lenise Keley F. G. Waldemar
Secretária Executiva

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, situada à quadra 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 2111-2703 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, INTIMA, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, o contribuinte abaixo relacionado, da SENTENÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

Razão Social	CNPJ	Auto de Infração/Exigência Tributária	Processo	Sentença de 1ª Instância
J P REPRESENTAÇÕES DE MAT DE CONSTRUÇÕES LTDA	07.594.848/0001-35	8854/2014 ISS	2014026549	Anulação do Lançamento
COOPERATIVA DE HABITAÇÃO DOS POLICIAIS FEDERAIS	12.343.137/0004-70	8861/2014 ISS	2014027868	Anulação do Al. Remessa de Ofício para reexame da Junta de Recursos Fiscais.

Palmas, 25 de fevereiro de 2015.

Lenise Keley F. G. Waldemar
Secretária Executiva

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem na Junta de Recursos Fiscais, sito à 502 Sul, Av. NS 02, Pça. Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 2111-2703 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, a fim de cumprir a SENTENÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo apresentar recurso voluntário, sob pena de preempção.

Razão Social	CNPJ	Auto de Infração/Exigência Tributária	Processo	Sentença de 1ª Instância
JOSÉ ARNALDO LOPES	211.071.141-87	ITBI	2014007146	Confirmação do Lançamento.

Palmas, 26 de fevereiro de 2015.

Lenise Keley F. G. Waldemar
Secretária Executiva

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

PORTARIA/SEISP Nº 046/2015, de 25 de fevereiro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato, publicado no Diário Oficial do Município nº 681, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo

de Fiscal do Contrato e Suplente referente ao Processo nº 050280/2012, objeto do CONTRATO nº 109/2013, firmado com a Empresa N & G CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 08.388.841/0001-20.

SERVIDORES	CREA	MATRÍCULA
TITULAR Rosana Ramos Rabello	7470-7/D-TO	16383
SUPLENTE Cleudson Dias de Sousa	005556-5/TO	176211

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manificar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manificar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria/SEISP nº 105/2013, de 22 de outubro de 2013.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/01/2015.

Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em Palmas, Capital do Estado, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2015.

Marcílio Ávila

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

PORTARIA/SEISP Nº 047/2015, de 25 de fevereiro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato, publicado no Diário Oficial do Município nº 681, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato e Suplente referente ao Processo nº 022930/2013, objeto do CONTRATO nº 57/2014, firmado com a Empresa, N&G CONSTRUTORA E INCORPORAÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 08.388.841/0001-20.

SERVIDORES		CREA	MATRÍCULA
TITULAR	Elievan Marques dos Santos	009001-8/D-TO	298751
SUPLENTE	Hudson Rodrigues Honori de Melo	211107/D-TO	413019438

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessária sem resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria/SEISP nº 77/2014, de 22 de abril de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10/02/2015.

Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em Palmas, Capital do Estado, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2015.

Marcílio Ávila

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

PORTARIA/SEISP Nº 048/2015, de 25 de fevereiro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato, publicado no Diário Oficial do Município nº 681, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato e Suplente referente ao Processo nº 018786/2009, objeto do CONTRATO nº 028/2010, firmado com a Empresa, CSN ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.231.948/0001-10.

SERVIDORES		CREA	MATRÍCULA
TITULAR	Cleudson Dias de Sousa	005556-5/TO	176211
SUPLENTE	Hudson Rodrigues Honori de Melo	211107/D-TO	413019438

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria/SEISP nº 101/2013, de 22 de outubro de 2013.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para esta data.

Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em Palmas, Capital do Estado, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2015.

Marcílio Ávila

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

PORTARIA/SEISP Nº 049/2015, de 25 de fevereiro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato, publicado no Diário Oficial do Município nº 681, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato e Suplente referente ao Processo nº 022921/2012, objeto do CONTRATO nº 499/2012, firmado com a Empresa ELETRO HIDRO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.014.011/0001-19.

SERVIDOR		CREA	MATRÍCULA
TITULAR	Cleudson Dias de Sousa	005556-5/TO	176211
SUPLENTE	Hudson Rodrigues Honori de Melo	211107/D-TO	413019438

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessária sem resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria/SEISP nº 043/2013 de 05 de junho de 2013.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para esta data.

Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em Palmas, Capital do Estado, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2015.

Marcílio Ávila

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

PORTARIA/SEISP Nº 050/2015, de 25 de fevereiro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato, publicado no Diário Oficial do Município nº 681, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato e Suplente referente ao Processo nº 015915/2012, objeto do CONTRATO nº 412/2012, firmado com a Empresa ELETRO HIDRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.014.011/0001-19.

SERVIDOR		CREA	MATRÍCULA
TITULAR	Cleudson Dias de Sousa	005556-5/TO	176211
SUPLENTE	Hudson Rodrigues Honori de Melo	211107/D-TO	413019438

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à

autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessária sem resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

VIII - Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria/SEISP nº 054/2012 de 17 de setembro de 2012.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para esta data.

Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em Palmas, Capital do Estado, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2015.

Marcílio Ávila

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO N.º 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 081/2014

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

CONTRATADA: HIKARI CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Constitui objeto deste, o Termo Aditivo nº 02 do Contrato de Prestação de Serviços nº 081/2014, que tem por objeto a contratação de empresa para construção de Praça no Setor Lago Sul, em Palmas-TO.

ADITAMENTO: Reprogramação das planilhas relativas às obras contratadas e a consequente supressão de R\$ 43.801,44 (quarenta e três mil oitocentos e um reais e quarenta e quatro centavos), que corresponde a 12,53% de supressão, atualizando o valor total do contrato para R\$ 320.013,12 (trezentos e vinte mil treze reais e doze centavos).

BASE LEGAL: Processo nº 032745/2013 (Vol. I e II) baseados na Lei 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Marcílio Guilherme Ávila – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Empresa Hikari Construções LTDA por seus representantes legais.

DATA: 24 de fevereiro de 2015.

Secretaria da Educação

UNIDADES EDUCACIONAIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2015

Espécie: Fornecimento de Gás de cozinha.

Contratante: ACE- Escola Municipal Crispim Pereira Alencar.

Contratado: José Ribamar do Nascimento - ME.

Objeto: Prestação de serviço para aquisição de Gás de cozinha.

Vigência: 16/02/2015 à 31/12/2015.

Valor: R\$ 1.980,00 (hum mil, novecentos e oitenta reais).

Base Lega: Nos termos da Lei nº 1256 de Dezembro/03 e a Lei Nº 8.666/93. Processo nº 2015006905.

Recursos: Programa Escola Autônoma de Gestão Compartilhada – Gestão. Signatários: Gisleide Ferreira do Araújo Nascimento - Presidente da ACE e José Ribamar do Nascimento - ME, por seu representante.

Data: 16 de Fevereiro de 2015.

ERRATA

A ACCEI do CMEI Cantiga de Ninar, através da Presidente da ACCEI a Sr.ª. Vilma de Lourdes Pires Rodrigues retifica no Extrato do Contrato para aquisição de gêneros alimentícios nº 001/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas pag. 22 nº 1.198 - Sexta-Feira, 13 de Fevereiro de 2015,

Onde se lê:

Espécie: Contrato de licitação para Aquisição de Gêneros Alimentícios

Leia-se:

Espécie: Contrato para Aquisição de Gêneros Alimentícios – Compra Direta

Onde se lê:

Signatários: Vilma de Lourdes Pires Rodrigues – presidente da ACE e MJR dos Santos, por seu representante.

Leia-se:

Signatários: Vilma de Lourdes Pires Rodrigues – presidente da ACCEI e MJR dos Santos, por seu representante.

Onde se lê:

Data: 02 de janeiro de 2015.

Leia-se:

Data: 02 de Fevereiro de 2015.

Palmas, 26 de Fevereiro de 2015.

Vilma de Lourdes Pires Rodrigues
Presidente da ACCEI

Secretaria da Saúde

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Extrato de Decisão nº 014/2015

PROCESSO Nº: 2012035830

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 16031/12

AUTUADO – Nome empresarial: CLEONICE COSTA DOS SANTOS - ME

AUTUADO – Nome Fantasia: HOTEL TERRA

O Senhor Assessor em Procedimento Sanitário, autoridade julgadora de primeira instância administrativa, decidiu: "(...) 1) com fundamento no art. 45, XXXI, da Lei Municipal nº 1.840/11 (Código Sanitário de Palmas/TO), julgar procedentes os fatos alegados no Auto de Infração. 2) ratificar o entendimento constante do Parecer Técnico precedente, de existência de grau de risco sanitário médio relacionado à conduta infratora. 3) em conformidade com o art. 38, I, da Lei Municipal nº 1.840/2011, considerar como circunstância atenuante o fato da autuada ser primária. 4) com fundamento no art. 40, I, da Lei Municipal nº 1.840/2011, considerar a infração como LEVE. 5) com fulcro no art. 35, II e artigo 36, I c/c art. 37, art. 38 I, e art. 41, todos da Lei Municipal nº 1.840/2011, aplicar ao autuado a penalidade de multa no valor de 150 (cento e cinquenta) UFIP's – Unidade Fiscal de Palmas, valor unitário de R\$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos), conforme Portaria nº 58/2014/GAB/SEFIN, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas (DOMP) nº 1.155, de 12 de dezembro de 2014, fls. 3. Publique-se. Intime-se. Palmas/TO, 05 de fevereiro de 2015".

Extrato de Decisão nº 015/2015

PROCESSO Nº: 2012039165

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 15024/12

AUTUADO – Nome empresarial: ANTONIO NETO PEREIRA GUIMARÃES - ME

AUTUADO – Nome Fantasia: GUIMARÃES PINTURAS

O Senhor Assessor em Procedimento Sanitário, autoridade julgadora de primeira instância administrativa, decidiu: "(...) Por conter o auto de infração vício insanável, determino sua ANULAÇÃO. Pelo exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no art. 52, da Lei municipal nº 1.156/02. Publique-se. Intime-se. Após as formalidades de estilo, arquivem-se. Palmas/TO, 05 de fevereiro de 2015".

Extrato de Decisão nº 016/2015

Processo nº: 2011009166

Autuado – Nome empresarial: LISIANE CARVALHO DOS SANTOS – ME

Autuado – Nome Fantasia: CALDOS & CIA

Auto de Infração nº: 011880

O Senhor Assessor em Procedimento Sanitário, autoridade julgadora de primeira instância administrativa, decidiu: "(...) Por conter o auto de infração vício insanável, determino sua ANULAÇÃO. Pelo exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no art. 52, da Lei municipal nº 1.156/02. Publique-se. Intime-se. Após as formalidades de estilo, arquivem-se. Palmas – TO, 06 de fevereiro de 2015".

Extrato de Decisão nº 017/2015

PROCESSO Nº: 2012023704

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 15005/2012

AUTUADO – Nome empresarial: DM EVENTOS BUFFET LTDA - ME

AUTUADO – Nome Fantasia: DM EVENTOS

O Senhor Assessor em Procedimento Sanitário, autoridade julgadora de primeira instância administrativa, decidiu: "(...) 1) com fundamento no art. 45, XXXI da Lei Municipal nº 1.840/11 (Código Sanitário de Palmas/TO), julgar procedentes os fatos alegados no Auto de Infração. 2) ratificar o entendimento constante do Parecer Técnico precedente, de existência de grau de risco sanitário médio relacionado à conduta infratora. 3) em conformidade com o art. 38, I e III, da Lei Municipal nº 1.840/2011, considerar como circunstância atenuante o fato da autuada ser primária e procurar, espontaneamente, durante o processo administrativo-sanitário, reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe foi imputado. 4) com fundamento no art. 40, I, da Lei Municipal nº 1.840/2011, considerar a infração como LEVE. 5) com fulcro no art. 35, II e artigo 36, I c/c art. 37, art. 38 I e III, e art. 41, todos da Lei Municipal nº 1.840/2011, aplicar ao autuado a penalidade de multa no valor de 150 (cento e cinquenta) UFIP's – Unidade Fiscal de Palmas, valor unitário de R\$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos), conforme Portaria nº 58/2014/GAB/SEFIN, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas (DOMP) nº 1.155, de 12 de dezembro de 2014, fls. 3. Publique-se. Intime-se. Palmas/TO, 06 de fevereiro de 2015".

Secretaria de Desenvolvimento Urbano Sustentável

CONTENCIOSO DE OBRAS E POSTURAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO

O Contencioso de Obras e Posturas, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 06 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem no

Contencioso de Obras e Posturas, sito a Área Verde 304 Sul s/n.º, Parque Cesamar, centro, Palmas/TO – CEP 77.001-900, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA ou MANIFESTAR NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

Interessado	Processo	CPF/CNPJ	Auto de Infração
Q. R. COM DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI-ME	2014052869	20.095.946/0001-96	005627

Palmas, 26 de fevereiro de 2015.

Lílian Alves Martins Amorim
Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO DE OBRA

O Contencioso Administrativo, com base no artigo 309, § 2º, alínea "c", do Código Municipal de Obras, Lei nº. 305/14, e dos artigos 12 e 13, do Decreto nº. 183 de 6 de dezembro de 2010, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, atualmente em lugar incerto e não sabido, para paralisar imediatamente a obra realizada e se querendo comparecerem no Contencioso Administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, sito a Área Verde 304 Sul s/nº, Parque Cesamar, Centro, Palmas/TO, CEP: 77.001-900, para manifestar nos autos do processo administrativo, por estarem edificando sem alvará e projeto aprovado pela prefeitura, desrespeitando a Lei supramencionada.

Interessado(a)	Processo	CPF/CNPJ	Embargo
ANDREIA COELHO SOUZA	2015009925	038.102.211-04	000945
DAVI RODRIGUES ANDRADE	2015009910	288.092.201-10	000943
FRANCISCO MENDES BRAGA	2015010185	118.919.041-91	002625
GERALDO ALVES CORREIA	2015009928	198.122.132-87	000454
GERULINA MORAIS DA ROCHA	2015009931	349.216.991-00	000452
MARTINHO MADEIRA DA SILVA	2015009894	189.495.411-49	002801
MIRIAN VIANA ROSA COELHO	2015009901	612.742.321-04	001809
NILVO LUIZ DAMIAN	2015009907	333.639.789-87	000942
RENATA NATALIA COSTA	2015010186	997.674.146-49	003851
RITA ARRUDA COELHO	2015009903	575.758.511-00	008490
ROSANGELA LARA TORRES GOMES	2015009934	437.068.866-34	000453
TEREZA BERNARDA DE OLIVEIRA	2015010183	784.248.521-68	002624

Palmas - TO, 26 de fevereiro de 2015.

Lílian Alves Martins Amorim
Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego

PORTARIA/GAB/SEDEM Nº 06/2015, de 24 de fevereiro de 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 80, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013 e suas alterações, em especial, sob o amparo do DECRETO nº 189 de 27 de julho de 2006, e, considerando a importância do pleno desenvolvimento do Polo Eco Industrial de Palmas,

RESOLVE:

Art.1º - Fica extinto o Processo nº 3010706/2003, do Lote 12 da ASR-SE 105 QI-H AL-05 em nome da empresa: PALMAS BONÉ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 05.286.007/0001-35.

Art.2º - Fica revertida a posse do imóvel público objeto do Art. 1º, denominado, lote 12 ASR-SE 105 QI-H AL-05, no Polo Eco Industrial de Palmas, ao Município de Palmas, cuja motivação e fundamentação de direito, encontram-se estampadas no Art. 7º, do Regulamento do referido Distrito, e devidamente aplicadas ao caso vertente, através deste ato jurídico administrativo.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, aos vinte quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze.

CLEIDE BRANDÃO ALVARENGA
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Emprego

Secretaria de Desenvolvimento Rural

PORTARIA/GAB/SAGRI/ Nº 004 de 26 de fevereiro de 2015.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 40 da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, Decreto 730 de 1º de abril de 2013, e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER o gozo de 29 (vinte e nove) dias das férias do servidor Heverth Moraes Almeida, Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento, matrícula funcional nº 252341, relativamente ao período aquisitivo de 14/01/2014 a 13/01/2015, anteriormente marcada para 02/03/2015 a 31/03/2015, em razão de extrema necessidade de serviços a serem realizados nesta pasta, assegurando-lhe o direito de usufruir do referido benefício, em época a ser posteriormente acertada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, aos 26 dias do mês de fevereiro 2015.

Roberto Jorge Sahium
Secretário

PORTARIA/GAB/SAGRI/ Nº 005 de 26 de fevereiro de 2015.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 40 da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, Decreto 730 de 1º de abril de 2013, e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER o gozo de 29 (vinte e nove) dias das férias da servidora Rejane Barros Cavalcante, Diretor de Gestão e Finanças, matrícula funcional nº 132671, relativamente ao período aquisitivo de 16/02/2013 a 15/02/2014, anteriormente marcada para 02/03/2015 a 31/03/2015, em razão de extrema necessidade de serviços a serem realizados nesta pasta, assegurando-lhe o direito de usufruir do referido benefício, em época a ser posteriormente acertada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, aos 26 dias do mês de fevereiro 2015.

Roberto Jorge Sahium
Secretário

Secretaria de Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº. 006/2015, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

Designa responsável pelo envio de informações ao SICAP-LO do TCE, na forma que especifica.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art.1º- Designar - a servidora Ângela Victória Neme, Gerente de Convênios e Contratos, matrícula 313541, como responsável pelo acompanhamento de licitações, contratos e obras deste Órgão, com o envio, nos prazos legais, das informações ao Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – Licitações e Obras – SICAP-LO, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Art.- 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Desenvolvimento Social, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2015.

Maria Luiza Felizola Leão Gomes
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



Secretaria Extraordinária dos Jogos Indígenas

PROCESSO: 2015003999

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINARIA DOS JOGOS INDÍGENAS

PORTARIA SEJI/DOL Nº 005/2015 – Á vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do Processo nº 2015003999, do Parecer Jurídico nº 294/2015-PGM da Procuradoria Geral do Município, bem como art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, resolvo pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** referente a contratação de serviços de chaveiro, inscrita no CNPJ nº 02.485.653/0001-33, com a finalidade de atender a demanda desta pasta, no valor de R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 03.7700.04.122.0343.4002, Natureza de Despesa: 33.90.39, Fonte 001000199, Ficha: 20152046.

Palmas, aos vinte 25 dias do mês de Fevereiro de 2015.

Hector Fábio Valente Franco
Secretário Municipal Extraordinário dos Jogos Indígenas

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2015

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DOS JOGOS INDÍGENAS

CONTRATADA: PALMAS CHAVES SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contratação de serviços de chaveiro, para confecções de chaves, abertura de portas, troca de segredos, conserto de fechaduras, cópias de chaves para portas e gavetas.

VALOR: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.

BASE LEGAL: Processo n.º 2015003999 dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Geral de Contratos e Licitações.

RECURSOS: Classificação Funcional: 03.7700.04.122.0343.4002, Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 001000199, conforme Nota de Empenho no 2780.

DATA DA ASSINATURA: 12 de Fevereiro de 2015.

SIGNATÁRIOS: Hector Fábio Valente Franco - Secretário Municipal Extraordinário dos Jogos Indígenas, e Nivaldo Dias Prado – Palmas Chaves Serviços LTDA.

